

Bruxelas, 1 de julho de 2021
(OR. en)

10361/21

**Dossiê interinstitucional:
2021/0097(CNS)**

**FISC 112
ECOFIN 674
COVID-19 294**

NOTA PONTO "A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Conselho
n.º doc. ant.:	9995/21
n.º doc. Com.:	7749/21 - COM (2021) 181 final
Assunto:	Diretiva do Conselho que altera a Diretiva 2006/112/CE no que diz respeito às isenções aplicáveis às importações e a certas entregas, no que se refere às medidas da União de interesse geral – Adoção do ato legislativo

I. INTRODUÇÃO

1. Em 12 de abril de 2021, a Comissão apresentou uma proposta de diretiva do Conselho que altera a Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado, no que diz respeito às isenções aplicáveis às importações e a certas entregas, no que se refere às medidas da União de interesse geral (a chamada proposta "aquisição e doação")¹.
2. A proposta visa apoiar e facilitar as medidas tomadas a nível da União no interesse geral, em especial quando a União atua no âmbito da execução de um mandato de aquisição de bens e serviços, a fim de os distribuir gratuitamente aos Estados-Membros de acordo com as suas necessidades de emergência.

¹ Doc. 7749/21.

3. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer sobre a proposta na sua sessão plenária de 27 de abril de 2021². O Parlamento Europeu emitiu parecer em 18 de maio de 2021³.

II. DEBATES NO CONSELHO

4. Depois de analisado nas instâncias preparatórias do Conselho, o dossiê foi apresentado, em 9 de junho de 2021, ao Comité de Representantes Permanentes e, em 18 de junho de 2021, ao Conselho (Assuntos Económicos e Financeiros) para um debate de orientação⁴. O debate demonstrou a vontade dos Estados-Membros de limitarem o âmbito de aplicação da proposta à situação de emergência da COVID-19 e de suprimirem da proposta o certificado de isenção eletrónico, a fim de permitir uma rápida adoção do projeto de diretiva.
5. Em 30 de junho de 2021, o texto de compromisso da Presidência constante do documento ST 9995/21 (+ REV 1 (FI)) foi aprovado pelo Comité de Representantes Permanentes, sob reserva de revisão jurídico-linguística. A Comissão emitiu uma declaração a exarar na ata do Coreper e do Conselho⁵.

III. PRÓXIMAS ETAPAS

6. Neste contexto, convida-se o Conselho (Assuntos Económicos e Financeiros) a adotar o texto constante do documento 10114/21 (ultimado pelos juristas-linguistas) como ponto "A" da sua reunião de 13 de julho de 2021.

² Doc. ECO/554-EESC-2021-02040.

³ Doc. P9_TA(2021)0228.

⁴ Doc. 9427/21.

⁵ Doc. 9995/21 ADD 1.